



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.091/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº- 1029 DE 15 DE MARÇO DE 1972.**

**"REAJUSTA GRATIFICAÇÕES E PADRÕES DE VENCIMENTOS"**

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de março de 1972, as gratificações e padrões de vencimentos previstos pela Lei Municipal nº-934 de 14 de abril de 1971.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 15 de março de 1972.

*L. Bissoto*  
LUIZ BISSOTO  
Prefeito Municipal

\*\*

Câmara Municipal de Valinhos,  
15 de março de 1972.

*Amélio Borin*  
AMÉLIO BORIN  
Presidente

*Sérgio José Calsavara*  
SÉRGIO JOSÉ CALSAVARA  
1º Secretário

*Aray de Oliveira Campos*  
ARAY DE OLIVEIRA CAMPOS  
2º Secretário

Publicado no Page Municipal na data supra.

*Jurandir Franco*  
Jurandir Franco

Diretor de

Serviço de Administração